



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

### ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e um, às treze horas e dez minutos, realizou-se a Nona Sessão Ordinária do Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Excelentíssimos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho em exercício, Doutora Maria de Fátima Rosa Lourenço, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Havendo *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e informou a seus pares o total de processos a serem julgados. Inicialmente, Sua Excelência informou que o relatório preparado pelos Excelentíssimos Ministros Milton de Moura França e Carlos Alberto Reis de Paula, relativo à Octagésima Nona Conferência da Organização Internacional do Trabalho, do qual Suas Excelências participaram, foi distribuído a todos os componentes da Corte. Em seguida, convidou os Excelentíssimos Ministros para, no dia dezesseis próximo, às dezesseis horas, comparecer ao canteiro de obras da nova sede do Tribunal Superior do Trabalho, quando a Construtora OAS fará a entrega das estruturas do bloco destinado às atividades administrativas (Bloco A). Continuando, Sua Excelência sublinhou que, no dia vinte e seis de setembro, no ofício enviado pelo eminente Ministro Humberto Guimarães Souto, Presidente do egrégio Tribunal de Contas da União, que trata de auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quarta Região - Rondônia, exarou o seguinte despacho: "Ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em caráter urgente. Distribua-se imediatamente cópias aos integrantes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, titulares e suplentes e Ministros do Tribunal Superior do Trabalho. A matéria será levada ao Pleno na próxima reunião. Pedir informações sobre as medidas adotadas no âmbito do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quarta Região. Comunicar ao egrégio Tribunal de Contas da União." Logo após, Sua Excelência indagou aos Ministros se tinham alguma sugestão a ser feita à Presidência da Corte. Usou da palavra o Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto para manifestar-se no sentido de se constituir uma Comissão de Sindicância para apurar as denúncias feitas contra o Tribunal de Rondônia, uma vez que, a exemplo do que foi feito na Paraíba, a competência para julgar a matéria foi deslocada para o Tribunal Superior do Trabalho, por não haver no Tribunal de origem *quorum* para decidir. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala manifestou-se no sentido de se aguardar pela manifestação do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, que deverá informar se haverá ou não *quorum* para decidir a matéria. O Excelentíssimo Ministro Presidente converteu a sessão em Conselho. Reaberta a sessão, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto pronunciou a deliberação do Tribunal Pleno, que restou consignada na **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 817/2001**, nos seguintes termos: "CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e a Ex.MA Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra.

Maria de Fátima Rosa Lourenço, tendo em vista o contido no Processo TC nº 425.110/95.8 e na Decisão nº 763/2001, do Tribunal de Contas da União, referente à auditoria realizada no TRT da 14ª Região-Rondônia, RESOLVEU, por unanimidade, oficiar ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª, solicitando informações sobre as providências adotadas em face da decisão nº 763/2001, do Tribunal de Contas da União." Deixou a sala de sessões a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria de Fátima Rosa, substituída pela Doutora Lucinea Alves Ocampos, Subprocuradora-Geral do Trabalho. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Presidente da Corte apresentou aos seus pares relatório das medidas tomadas pela Presidência relativamente à apuração das irregularidades no Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba, envolvendo apenas os servidores arrolados, cujas defesas já foram apresentadas. Salientou Sua Excelência estar dando cumprimento ao item II da Certidão de Deliberação do Órgão Especial desta Corte, referente ao Processo TST-MA-303.707/96. O Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto manifestou-se no sentido de que a competência para julgar a matéria seria do próprio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região, porquanto, mesmo excluindo um ou outro juiz suspeito, haverá *quorum*. Sobre essa matéria foi proferida a seguinte decisão: "**CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e a Ex.MA Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, apreciando relatório apresentado pela Presidência desta Corte, em cumprimento ao item XI da Certidão de Deliberação do Órgão Especial, tomada na sessão realizada em 06/04/99, RESOLVEU, por unanimidade, remeter ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região os libelos formados com base na decisão do Processo TST-MA-303.107/96.1, como também as defesas prévias apresentadas pelo servidores, a fim de que aquela Corte dê seqüência aos procedimentos disciplinares." Prosseguindo o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, referendou os atos praticados pela Presidência, *ad referendum* do Tribunal Pleno, de acordo com a **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 819/2001** nos seguintes termos: "CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e a Ex.MA Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, RESOLVEU, por unanimidade, referendar os atos a seguir transcritos, praticados pelo Ex.mo Ministro Presidente do Tribunal, *ad referendum* do Tribunal Pleno: **ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 370/01** - Transpor, para idêntico cargo vago, os servidores de cargos de provimento efetivo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, originários de transformação de empregos vagos por ocasião da edição da Lei nº 8.112/90, que se declaram extintos neste Ato, na forma abaixo discriminadas: SUELY ERMENEGILDO SILVA, código 27461, em vaga originária da aposentadoria do ex-servidor JOSÉ BRUNO SILVA, código 11505, ocorrida em 26/03/2001. DIRLEY SÉRGIO DE MELO, código 30912, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora IRACI GOMES DOS SANTOS SILVA, código 913, ocorrida em

02/07/2001. ATO.GDGA.GP.Nº 381/01 – Determinar a publicação do anexo Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de setembro/2000 a agosto/2001, nos termos do art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000. ATO.SRAP.SERH.GDGA.GP.Nº 389/2001 – DECLARAR VAGO, a partir de 17 de agosto de 2001, em virtude de posse em outro cargo inacusável, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.122/90, o cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe “A”, Padrão 21, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste tribunal, ocupado pelo servidor MAURO IUNES OKAMOTO, código 34475.” Na continuidade da sessão, o Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal pediu a palavra para pronunciar o parecer da Comissão de Regimento Interno relativamente à alteração na composição das Subseções Especializadas em Dissídios Individuais Um e Dois. Sua Excelência entendeu que, das propostas apresentadas pela Presidência, a única viável seria a de diminuir a composição da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais em um ou dois integrantes, os quais passariam a compor a Subseção I. Diante disso, a Comissão de Regimento Interno concluiu que o melhor seria equalizar o número de integrantes das duas Subseções, estabelecendo para cada uma dez membros. A proposta apresentada pela Comissão foi a de deslocar um membro da Subseção II para a Subseção I. O Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala ponderou no sentido de aprovar a proposta apresentada pela Presidência, porquanto, como a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais uniformiza a jurisprudência, seria preciso que ela representasse um número expressivo dos Ministros desta Corte. Além disso, salientou Sua Excelência que, com a extinção dos despachos de admissibilidade dos Embargos e com a distribuição total dos processos, o número de julgamentos de recursos de revistas aumentou, implicando um aumento no número de recursos de embargos. Contribui, ainda, para esse aumento, o número cada vez maior de recursos ordinários julgados nos Tribunais Regionais. Sua Excelência concluiu acompanhando a proposta apresentada pela Presidência, ou seja, da redução da composição da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais em dois membros, que passariam a integrar a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal afirmou seu entendimento de evitar mudanças conjunturais e equalizar o número de membros das Subseções. O Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto entendeu que o problema da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais é conjuntural e o da Subseção I não o é. Sua Excelência salientou que a Subseção I precisa funcionar com um *quorum* mais representativo, e que, no entanto, vem funcionando com um *quorum* mínimo. O Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, havendo divergência quanto ao número de membros a ser acrescido à composição da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, submeteu a matéria à votação. Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal salientou que os critérios norteadores da recomposição sugerida devem privilegiar a antiguidade dos Ministros que integram a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, facultada a recusa deles, exceto dos últimos dois integrantes, que não poderão recusar a remoção, sob pena de inviabilizar a própria recomposição estabelecida. A matéria restou consubstanciada na **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 815/2001** nos seguintes termos: “CERTÍFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e a Ex.MA Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, RESOLVEU, por maioria: 1) Alterar os §§ 1º e 2º do artigo 8º do Ato Regimental nº 5, aprovado pela Resolução Administrativa nº 743/2000, que passarão a vigorar com a seguinte redação: § 1º - A subseção 1, que funcionará com o quorum de 6 (seis) julgadores, compõe-se de 11 (onze) Ministros, devendo ser integrada pelo Presidente do Tribunal, pelo Vice-Presidente, pelo Corregedor-Geral, pelos Presidentes de Turma e por 4 (quatro) Ministros integrantes das Turmas, competindo-lhes julgar: *omissis*” § 2º - A subseção 2, que funcionará com o quorum de 5 (cinco) julgadores, compõe-se de 9 (nove) Ministros, devendo ser integrada pelo Presidente do Tribunal, pelo Vice-Presidente, pelo Corregedor-Geral e por mais 6 (seis) Ministros integrantes das Turmas, competindo-lhes julgar: *omissis*” 2) determinar a republicação do Ato Regimental nº 5. 3) Revogar as disposições em contrário.” No prosseguimento da sessão, o Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto indicou os nomes dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi para integrar a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, disposição aprovada, por unanimidade. Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto **pediu a palavra para tratar**

da designação dos membros da Comissão que acompanhará, no Senado Federal, o projeto de reforma do Poder Judiciário. A matéria foi aprovada nos seguintes termos: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 816/2001 - CERTÍFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e a Ex.MA Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, RESOLVEU, por unanimidade, constituir Comissão para acompanhar, no Senado Federal, Projeto de reforma do Poder Judiciário, designando para integrá-la os Ex.mos Ministros Francisco Fausto, que a presidirá, Ronaldo Lopes Leal e José Luciano de Castilho Pereira.” Dando continuidade aos trabalhos, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto submeteu ao Tribunal Pleno a promoção feita pela Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária quanto à uniformização do processamento dos agravos regimentais interpostos contra acórdão de Turma. O Colegiado deliberou que a questão será examinada pela Comissão do Regimento Interno, a qual deverá apresentar uma proposta à Presidência. A matéria gerou a **CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO** nos seguintes termos: “CERTÍFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e a Ex.MA Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, RESOLVEU, por unanimidade, determinar o encaminhamento, à Comissão de Regimento Interno, da promoção feita pelo Diretor-Geral de Coordenação Judiciária ao Presidente desta Corte, relativa ao procedimento a ser adotado quanto ao processamento do Agravo Regimental interposto contra acórdão de Turma.” Assumiu a Presidência o Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto. O Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo pediu a palavra para comunicar à Corte que a Comissão que preside, encarregada de tratar do tema da renovação, licitação ou manutenção do convênio que o Tribunal Superior do Trabalho mantém com a Golden Cross, elaborou vários projetos e estará brevemente pronta para apresentar ao Colegiado as diversas opções que definem a questão. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto determinou o início do pregão dos processos constantes da pauta: **Processo: MS – 723.708/2001-1 - Relator: Min. Wagner Pimenta, Impetrante: Intelig Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Magalhães, Impetrado: Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, “Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Wagner Pimenta, relator, no sentido de denegar o Mandado de Segurança.” Processo: R – 608.087/1999-0 - Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Reclamado: Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Santos, Oponentes: Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos e Outros, Advogado: Dr. Marcello Lavenere Machado, Advogado: Dr. Wellerson Miranda Pereira, “Decisão: por unanimidade, julgar incabível a Reclamação, extinguindo o processo sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Registrada a presença, na tribuna, do Ilmo. advogado do oponente, Dr. Marcello Lavenere Machado.” Processo: R – 774.306/2001-5 - Relator: Min. Francisco Fausto, Reclamantes: Hidroservice Engenharia Ltda e Outros, Advogada: Dra. Zoraide de Castro Coelho, Reclamado: TRT da 2ª Região, “Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Vantuil Abdala, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Francisco Fausto, Relator, no sentido de julgar procedente a reclamação e determinar ao Corregedor Regional da 2ª Região que atue junto às Varas do Trabalho sob sua jurisdição para possibilitar o cumprimento da ordem correicional de forma que seja procedido o desbloqueio em favor dos Reclamantes dos valores retidos irregularmente decorrentes das penhoras efetuadas de modo ilegal nos autos dos processos relacionados às fls. 88 e 97/122, determinando, também, que seja obedecida a ordem no sentido de que deixem de efetuar penhoras pela via on line, sobre crédito futuro e na ‘boca do caixa’ por constituírem constrição judicial não autorizada pela legislação vigente.” Processo: RXO-FROAG – 737.570/2001-6 - Relator: Min. Milton de Moura Fran-**

ca. Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente: Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dr. Aloir Zamprogno, Recorridos: Luiz Fernando Machado Barbosa e Outros, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, "Decisão: por unanimidade: I - suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Milton Moura França, relator, no sentido de julgar prejudicada a preliminar de nulidade por ausência de intimação e, no mérito, dar provimento ao recurso ordinário, sustentando a ordem de seqüestro determinada pelo e. Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. Votaram no sentido de negar provimento ao recurso o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, acompanhado pelo Exmo. Ministro Francisco Fausto." Processo: RMA - 573.100/1999-5 - Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Telma Teruko Hirano Bertelli, Advogada: Dra. Nilda Sena de Azevedo, Recorrida: União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, após proferido voto pelos Exmos. Ministros Wagner Pimenta e Ronaldo Lopes Leal no sentido de dar provimento ao recurso e pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França no sentido de negar provimento ao recurso." Registrada a presença, na tribuna, da Ilustríssima advogada da recorrente, Doutora Nilda Azevedo. Observação: Votaram nas sessões anteriores os Excelentíssimos Ministros José Luiz de Vasconcelos, Francisco Fausto e Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, que davam provimento ao recurso. Registrada a suspeição dos Excelentíssimos Ministros Vantuil Abdala, João Oreste Dalazen e Gelson de Azevedo. Processo: RMA - 445.046/1998-5 - Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procuradora: Dra. Laura Martins Maia de Andrade, Recorridos: Maria Cesarineide de Souza Lima e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Ruy Alberto Duarte, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. "Decisão: I - por maioria, dar provimento ao recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região para, anulando a Resolução Administrativa nº 029/96, reconhecer a sua legitimidade ativa para impugnar o IX Concurso Público para ingresso na Magistratura do Trabalho, determinando seja instruído o processo administrativo então instaurado e proferida decisão fundamentada. Vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi que entendeu incabível o retorno da matéria à Corte Regional, posicionando-se no sentido de que caberia ao Tribunal Superior do Trabalho, de plano, decidir o mérito do recurso do Ministério Público; II - por unanimidade, negar provimento aos agravos regimentais e julgar procedente a Cautelar Inominada em apenso a fim de, ratificada a liminar concedida, suspender, até final decisão do processo administrativo, todos os atos relativos à homologação do concurso, nomeação e posse dos candidatos habilitados." Falou pelo Recorrido o Doutor Marcelo Pimentel. Reassumiu a Presidência, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto, que determinou a continuação do pregão dos processos constantes da pauta: Processo: ROMS - 693.854/2000-0 - Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Aparecida Chiaperini, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Recorrida: União Federal, Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Autoridade Coatora: Órgão Especial do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." Registrado o impedimento da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Falou pela Recorrente o Doutor Marcus de Oliveira Kaufmann. Processo: RXOFROMS - 349.732/1997-4 - Relator: Min. Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Ricardo Wagner de S. Alcantara, Recorridos: Adalberto Gurgel de Medeiros e outros, Advogada: Dra. Francisca Poliana A. Rocha de Sá, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, "Decisão: por unanimidade, declarando a perda de objeto do mandato de segurança, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC." Registrada a suspeição do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen e o impedimento do Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros. Processo: ROAR - 557.619/1999-0 - Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrentes: Ronaldo Nonato F. Marques de Carvalho e Outros, Advogada: Dra. Iêda Lúvia de Almeida Brito, Recorrida: Universidade Federal do Pará - UFPA, Procurador: Dr. José de Jesus Mendes, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário." Processo: RXOFROMS - 651.181/2000-3 - Relator: Min. Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorridos: Fernando Ribas Amazonas de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Bento de Oliveira e Silva, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 9ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso quanto ao tema 'Incompetência Absoluta da Justiça do Trabalho' e, declarando a perda do objeto do mandato de segurança decretar a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do CPC." Registrada a suspeição do Ex-

celentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. Processo: RXOFROAG - 658.842/2000-1 - Relator: Min. Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Manoel Hélio Alves de Paula, Recorrida: Ana Carla dos Reis, Advogado: Dr. José Alves Pereira Filho, "Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa necessária e do recurso ordinário." Registrada a suspeição do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. Processo: RXOFROAG - 689.939/2000-6 - Relator: Min. Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Manoel Hélio Alves de Paula, Recorridos: José Wagner Amorim e Outros, Advogado: Dr. José Alves Pereira Filho, "Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa necessária e do recurso ordinário." Registrada a suspeição do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. Processo: RXOFROMS - 716.608/2000-0 - Relator: Min. Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 15ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Recorrida: Neide Tazuko Koga, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC e julgar prejudicado o exame da remessa necessária." Registrada a suspeição do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. Processo: RXOFMS - 734.091/2001-2 - Relator: Min. Gelson de Azevedo Remetente: TRT da 15ª Região, Impetrantes: Carlos Alberto de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Milton Borba Canicoba, Interessada: União Federal, Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento à remessa necessária quanto ao tema incompetência da Justiça do Trabalho, argüida pela União, e, declarando a perda de objeto do mandato de segurança, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC." Registrada a suspeição do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. Processo: AG-SS - 749.449/2001-0 - Relator: Min. Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União no Estado de Minas Gerais, Agravado: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes, Agravados: ASTTTER - Associação dos Servidores do Tribunal do Trabalho da 3ª Região e Outros, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." Processo: AG-ROMS - 549.153/1999-5 - Relator: Min. Francisco Fausto, Agravado: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Eduardo Maia Botelho, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." Registrado o impedimento da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Registrada a presença, na tribuna, do Ilustríssimo advogado do agravante, Doutor Marcus de Oliveira Kaufmann. Processo: AG-RXOFROMS - 495.631/1998-1 - Relator: Min. Francisco Fausto, Agravado: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Maria Cristina Dutra Fernandez, Interessada: União Federal, Procurador: Dr. José Augusto de O. Machado, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." Registrado o impedimento da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Registrada a presença, na tribuna, do Ilustríssimo advogado do agravante, Doutor Marcus de Oliveira Dauffmann. Processo: ROIJC - 300.046/1996-0 - Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, Clube de Seguros, de Previdência Privadas Abertas e Fechadas, Empresas de Títulos e Valores de Câmbio, Recorrido: Antônio Batista Filho, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Recorrente: E de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Capitalização e de Crédito do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Jamerson Vieira, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." Processo: AG-RXOFROMS - 486.158/1998-8 - Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Álvaro Vieira da Cunha, Advogado: Dr. Vítor Russomano Júnior, Agravado: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Marisa Marcondes Monteiro, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." Processo: ED-AG-RC - 653.847/2000-8 - Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: FMC do Brasil Indústria e Comércio Ltda, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Antônio Pinto, Embargado: Yapery Tupiassu de Brito Guerra, Advogado: Dr. Jayme Borges Gamboa, Embargado: Ricardo Cesar Alonso Hespagnol, Juiz do TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para prestar esclarecimentos." Registrado o impedimento da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Processo: RXOFROMS - 628.016/2000-7 - Relator: Min. Wagner Pimenta, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente: União

Federal. Procurador: Dr. Fernando da Hora Antunes, Recorridos: Marcelo Caliman Pimentel e Outros, Advogada: Dra. Cristina Fracalossi Barbieri, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e da Remessa de Ofício e, no mérito, negar-lhes provimento." Registrada a suspeição do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AG-SS - 661.344/2000-4 - Relator: Min. Wagner Pimenta**, Agravante: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado do Piauí, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Agravada: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental." **Processo: ROMS - 678.424/2000-2 - Relator: Min. Wagner Pimenta**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. a, Recorrida: Adelina Maria Diniz Fernandes, Advogado: Dr. Leonardo Greco, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Wagner Pimenta, relator, no sentido de dar provimento ao recurso ordinário para julgar incabível o mandado de segurança." **Processo: RMA - 490.690/1998-3 - Relator: Min. Rider Nogueira de Brito**, Recorrentes: Márcio Dêntice e Outros, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrida: União Federal, Procuradora: Dra. Sandra Weber dos Reis, "Decisão: por unanimidade, refeito o relatório, na forma regimental, negar provimento ao Recurso." Falou pelos Recorrentes Doutora Luzia de Andrade Costa Freitas. **Processo: RMA - 384.357/1997-7 - Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal**, Recorrente: Camerindo Sebastião dos Santos - Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Jaboatão do Guararapes, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Relator, no sentido de dar provimento ao Recurso Administrativo para determinar que seja retificada a lista de antigüidade elaborada pelo TRT da 6ª Região, com a ascensão pretendida pelo Recorrente na inicial." Observação: Registrado voto prolatado pelo Excelentíssimo Ministro Valdir Righeto, no sentido de dar provimento ao recurso para determinar a retificação da lista de antigüidade elaborada pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região com a ascensão pretendida pelo recorrente, Juiz Camerindo Sebastião dos Santos. **Processo: R - 505.941/1998-5 - Relator: Min. Rider Nogueira de Brito**, Reclamante: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Ana Luísa Ramos Bornhausen, Reclamado: Gualdo Formica - Juiz do TRT da 2ª Região, Assistente: Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Dr. Deivi Roberto Toni, Advogado: Dr. Francisco M. de L.O. Ribeiro, "Decisão: por unanimidade, julgar procedente a Reclamação a fim de garantir a autoridade da decisão proferida por esta Corte, nos autos do processo nº RO-AD-167.116/95.3 (Ac. SDC-1.103/96) que desobrigou a COSIPA de requisitar mão-de-obra de trabalhadores avulsos, nos termos da Lei nº 8.630/93 e do Enunciado nº 309/TST." **Processo: RMA - 505.944/1998-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrentes: Tatiana Kraemer Leal e Outros, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Francisco Fausto, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França no sentido de negar provimento ao recurso. Deferida juntada de voto convergente ao Exmo. Ministro Milton de Moura França." Registrada a presença, na tribuna da Ilustríssima advogada da recorrente, Doutora Luzia de Andrade Costa Freitas. Observação: Votaram nas sessões anteriores os Excelentíssimos Ministros Rider Nogueira de Brito negando provimento ao recurso e José Luciano de Castilho Pereira no sentido de dar provimento ao recurso. Declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal e suspeito o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRO - 627.420/2000-5 - Relator: Min. Rider Nogueira de Brito**, Agravante: Município de São Manuel, Advogado: Dr. José Orivaldo Peres, Advogado: Dr. Roberto Wilson Valente, Advogada: Dra. Fernanda Pereira Cavallari, Agravado: José Maria Madóglgio, Advogada: Dra. Dalva Agostino, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo." **Processo: RXOFROMS - 680.455/2000-6 - Relator: Min. Rider Nogueira de Brito**, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Recorrente: União Federal, Procuradora: Dra. Maria do Socorro Brito e Silva, Recorridos: Luzimar Costa Araújo e Outros, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Autoridade Coatora: Delegado da Receita Federal do Maranhão, "Decisão: por unanimidade,

rejeitar as preliminares de Incompetência da Justiça do Trabalho, de Ilegitimidade Passiva 'ad causam', de Litispendência e de Não-cabimento da Ação e, no mérito, negar provimento à Remessa 'Ex Officio' e ao Recurso Ordinário." Registrada a suspeição do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: RXOFROMS - 680.461/2000-6 - Relator: Min. Rider Nogueira de Brito**, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Recorrente: União Federal, Procuradora: Dra. Maria do Socorro Brito e Silva, Recorridos: Ary Arruda Gomes de Sá Filho e Outros, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA, Autoridade Coatora: Delegado da Receita Federal do Maranhão, "Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade passiva 'ad causam', litispendência e de não cabimento da ação e, no mérito, negar provimento à Remessa 'Ex Officio' e ao Recurso Ordinário." **Processo: RXOFROMS - 685.074/2000-1 - Relator: Min. Rider Nogueira de Brito**, Remetente: TRT da 15ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Recorridos: Andréa Azevedo e Outros, Advogado: Dr. Mauro Ferrer Matheus, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa 'Ex Officio' e ao Recurso Ordinário." **Processo: RXOFROAG - 658.072/2000-1 - Relator: Min. Milton de Moura França**, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Antônio Henrique Lemos Leite, Recorridos: Eldo de Oliveira da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Alves Pereira Filho, "Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa oficial e do recurso voluntário da União Federal e, no mérito, negar-lhes provimento." **Processo: RXOFMA - 603.684/1999-0 - Relator: Min. Milton de Moura França**, Remetente: TRT da 9ª Região, Interessado: Nelson Olivas, Interessado: Eros de Oliveira Benedetti Júnior, Assunto: Pagamento das Gratificações Judiciária e Extraordinária, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à remessa oficial para indeferir o pedido de pagamento das gratificações judiciária e extraordinária." **Processo: RXOFROMS - 613.472/1999-5 - Relator: Min. Milton de Moura França**, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente: União Federal, Procuradora: Dra. Maria José Oliveira Lima Roque, Recorridos: Evarardo Cruz Rollo e Outros, Advogada: Dra. Cristiane Mendonça, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa oficial e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: ROMS - 733.701/2001-3 - Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula**, Recorrente: Anibal Martins Antunes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrida: União Federal, Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: RXOFMS - 733.727/2001-4 - Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula**, Remetente: TRT da 15ª Região, Impetrante: Ricardo Daniel Lot, Advogado: Dr. Adilson Bassalho Pereira, Interessada: União Federal, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Melo, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, negar provimento à remessa oficial." **Processo: RXOFMS - 735.826/2001-9 - Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula**, Remetente: TRT da 15ª Região, Impetrante: Regina Urbano Moyses, Advogado: Dr. Adriano Rico Cabral, Interessada: União Federal, Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, negar provimento à remessa oficial." **Processo: ROIJC - 741.382/2001-6 - Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Cristina A. Ribeiro Brasileiro, Recorrida: Daniela Peralini Jobb, Advogado: Dr. Miriam E. São Thiago, Recorrida: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - AMATRA II, Advogado: Dr. Carlos Moreira De Luca, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **Processo: RXOFMS - 741.383/2001-0 - Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula**, Remetente: TRT da 15ª Região, Impetrante: Maria Vicentina Bozzini Pivetti, Advogada: Dra. Daniela Antunes Lucon, Interessada: União Federal, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Melo, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, negar provimento à remessa oficial." **Processo: RXOFROMS - 744.241/2001-8 - Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula**, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ivani Contini Bramante, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Recorrido: Américo Simões Nunes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Amaral Amorim, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso

Ordinário, como se interposta fosse, para denegar a Segurança e cassar a aposentadoria deferida." **Processo: RXOFROMS - 713.009/2000-2 - Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho**, Remetente: TRT da 15ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Recorrido: Mussa Frug Bergel, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e à remessa necessária." Registrada a suspeição do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRO - 716.043/2000-8 - Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho**, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Célia Maria Fernandes Belmonte, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento." **Processo: RMA - 622.577/2000-7 - Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Recorrida: Sandra Mágda de Souza Cabral, Recorrido: TRT da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, relator." **Processo: RXOFROMS - 680.466/2000-4 - Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen**, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Recorrente: União Federal, Procuradora: Dra. Maria do Socorro Brito e Silva, Recorridos: João Nonato dos Santos Dias Filho e Outros, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e à remessa oficial." Registrada a suspeição do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: RXOFROMS - 680.469/2000-5 - Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen**, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Recorrente: União Federal, Procuradora: Dra. Maria do Socorro Brito e Silva, Recorridos: Henrique José Couto Neto e Outra, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e à remessa oficial." Registrada a suspeição do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: RXOFROMS - 682.736/2000-0 - Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen**, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Recorrente: União Federal, Procuradora: Dra. Maria do Socorro Brito e Silva, Recorridos: Sílvia Magalhães Maciel e Outros, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e à remessa oficial." Registrada a suspeição do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: RXOFMS - 673.634/2000-6 - Relator: Min. João Batista Brito Pereira**, Remetente: TRT da 13ª Região, Impetrantes: Márcio da Cunha Vilar e Outra, Advogado: Dr. José Dionfzio de Oliveira, Interessada: União Federal, Procurador: Dr. Walter Barletta, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício." **Processo: AIRO - 674.362/2000-2 - Relator: Min. João Batista Brito Pereira**, Agravante: Carlos Deodalto Salles, Advogado: Dr. João Batista Moreira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, "Decisão: por unanimidade negar provimento ao Agravo de Instrumento." **Processo: AIRO - 695.766/2000-0 - Relator: Min. João Batista Brito Pereira**, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Agravados: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal - SINTRAJUFE/MA e Outro, Advogada: Dra. Patrícia Birchal Becattini, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento." **Processo: RXOFROMS - 739.081/2001-0 - Relator: Min. João Batista Brito Pereira**, Remetente: TRT da 13ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Benedito Hônório da Silva, Recorrida: AJUCLA - Associação dos Juízes Classistas da Justiça do Trabalho da 13ª Região, Advogado: Dr. José Dionfzio de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício." Registrada a suspeição do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: RXOFROMS - 740.631/2001-0 - Relator: Min. João Batista Brito Pereira**, Remetente: TRT da 6ª Região, Recorrente: União Federal, Procuradora: Dra. Maria Karla A. Portella, Recorrida: Maria Catarina de Castro, Advogado: Dr. Edson de Arruda Camara, Recorrido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Marcos André Couto Santos, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 6ª Região, "Decisão: por unani-

midade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício." Registrada a suspeição do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: ROMS - 743.310/2001-0 - Relatora: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi**, Recorrente: Roberto Gouveia Quartín, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrida: União Federal, Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário, para confirmar o acórdão recorrido." **Processo: ROAG - 737.571/2001-0 - Relatora: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi**, Recorrente: Elpídio Francisco Neto, Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos, Recorrida: União Federal, Procurador: Dr. José Mauro de Lima O. de Almeida, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário em Agravo Regimental." Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto encerrou a sessão às dezoito horas e quinze minutos. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto e por mim subscrita. Brasília, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO  
Ministro Presidente do Tribunal  
Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO  
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária